

LUTERO E OS SETE SACRAMENTOS DA IGREJA

LUTHER AND THE SEVEN SACRAMENTS OF THE CHURCH

Tamiris Alves Muniz¹

Teresinha Maria Duarte²

Resumo:

O objetivo deste trabalho é analisar o conceito de sacramento no reformador alemão Martinho Lutero e o estudo que ele fez dos sete sacramentos adotados pela Igreja Católica Apostólica Romana, de forma a identificar sua contribuição para o Cristianismo moderno. Para tanto, privilegiamos como fonte, o tratado *Do Cativo Babilônico da Igreja* (1520). Ao estudar esse tratado, observamos que Lutero propõe uma teologia sacramental conforme os postulados da justificação pela fé e da autoridade da Bíblia, o que o instrumenta a negar os sete sacramentos da Igreja Romana e defender a existência de apenas dois sacramentos, o Batismo e a Eucaristia. Ao questionar os sete sacramentos e confrontar-se com a Igreja,

Lutero apresentou novas possibilidades para a fé cristã, contribuindo com o Cristianismo moderno que estava sendo gestado em sua época.

Palavras-chave: Martinho Lutero; Sacramento; Cristianismo moderno.

Abstract:

The objective of this study is to analyze the concept of sacrament in german reformer Martin Luther and the study that he had made of the seven sacraments adopted by Roman Catholic Church, in order to identify their contribution to modern Christianity. For both, we privilege as the source, the treaty *Of Babylonian Captivity of the Church* (1520). To study this treaty, we observed that Luther proposes a sacramental

¹ Graduada em História. Mestranda do Programa de Pós-graduação em Educação pela Universidade Federal de Goiás, Campus Catalão. E-mail: tamirismuniz@gmail.com

² Professora adjunta do Departamento de História e Ciências Sociais- UFG/CAC. E-mail: teresinhamariaduarte@gmail.com

theology as the postulates of justification by faith and authority of the Bible, that the instrumentation to deny the seven sacraments of the Roman Church and defend the existence of only two sacraments, Baptism and the Eucharist. When questioning the seven sacraments

Martinho Lutero é uma figura histórica que marcou o caminho da transição da Idade Média para a modernidade e os movimentos de reforma religiosa que questionaram a Igreja e a sociedade no século XVI. Ao defender a justificação pela fé, denunciar os abusos da Igreja e questionar sua doutrina, Lutero ofereceu elementos para uma nova forma de pensar o Cristianismo, contribuindo com o mesmo. Dentre as doutrinas questionadas e reformuladas por Lutero está a de Sacramento, que tem orientado o imaginário cristão ao longo dos tempos.

Segundo Marcus Baccega (2009, p. 02), o conceito de sacramento “constitui o cerne de significado da experiência mística, ritual, mística e sócio-política da Cristandade, portanto, não apenas do Cristianismo enquanto expressão religiosa histórica”.

Para as confissões cristãs, o sacramento significa um sinal sagrado instituído por Cristo para a santifi-

and confronted with the Church, Luther presented new opportunities for the Christian faith, contributing to the modern Christianity that was being sprung in his time.

Key-words: Martin Luther; Sacramento; modern Christianity.

cação do fiel. Assim, o sacramento fora desde cedo objeto de estudo, assunto de vários concílios da Igreja, bem como um instrumento de poder desta frente aos fiéis e de santificação para estes últimos junto a Deus; constituindo um elemento importante no seio das práticas cristãs, bem como o motivo de muitas das divergências entre os ramos do Cristianismo e seus diversos segmentos.

Embora a ideia de sacramento esteja presente desde o início do Cristianismo, sendo muito dos sacramentos praticados nos primeiros séculos da cristandade, em especial o batismo e a eucaristia que eram ritos centrais da Igreja, como assinala Simon e Benoit (1987). Apesar da Patrística ter produzido discursos sobre esses sinais sagrados, o conceito teológico de sacramento é elaborado gradativamente ao longo de todo o período medieval, constituindo um eixo estruturador do imaginário deste período (BACCEGA, 2009).

No século XII, notadamente a partir das reflexões do filósofo eclesiástico Pedro Lombardo, desenvolveram-se as investigações no campo da Teologia Sacramental. Em suas *Sentenças*, ele postulou como um sacramento “um símbolo externo e sagrado que não só significa, mas também causa a graça interna nos fiéis”. As *Sentenças* de Pedro Lombardo constituíram a principal obra de sistematização acerca da questão sacramental, sendo suas teses aprovadas pelo IV Concílio de Latrão em 1215, que discorreu sobre os sacramentos do batismo, da eucaristia, penitência, unção dos enfermos, do matrimônio e da ordem sacerdotal. (SILVA, 2003, p.01).

A consolidação da prática sacramental nesse Concílio se dá sob o interesse da Igreja de controlar a vida dos fiéis, assegurando-os dentro de sua autoridade e de seu projeto eclesiástico. Para tanto, a Igreja valorizou os ritos sacramentais, mais do que os seus conteúdos, como sinais não só da graça divina, mas da própria unidade da instituição eclesiástica e de sua inserção no mundo, de forma, a se fazer presente na vida do fiel e reafirmar sua autoridade. Assim, a partir do IV Concílio de Latrão, a Igreja procurou intensificar as práticas sacramentais (SILVA, 2003).

Doutor em teologia e padre da Igreja, Martinho Lutero comungou por muito tempo das doutrinas católicas e sua compreensão acerca dos sacramentos. Contudo, se inquietava com o problema da salvação do homem; não acreditava que este pudesse salvar-se por suas próprias forças. Em meio a essas dúvidas e ao avanço de seus estudos em torno da bíblia, Lutero chegou aos escritos de Paulo, que declarara que “o justo viverá pela fé” e assim, desenvolveu a doutrina da justificação pela fé, entendendo que somente a fé, mediante a graça de Deus poderia salvar o indivíduo, tornando-se desnecessário toda intervenção da Igreja e até mesmo os sacrifícios humanos (DELUMEAU, 1989).

A doutrina da “justificação pela fé” refletiu a ideia de liberdade cristã em Lutero, sob a qual uma vez salvo, o cristão se torna livre para se relacionar com Deus e interceder a Ele para si e para os outros.³ Essa doutrina foi uma resposta para Lutero e para a sociedade de sua época, que se via incerta da salvação, definiu o pensamento religioso deste reformador e, “resultou numa teologia inteiramente nova, com base na qual ele pôde atacar o papado e toda Igreja” (SKINNER, 1996, p. 289-290).

³ A este respeito, ver DUARTE, e MUNIZ (2009).

Dentre esses ataques, as divergências de pensamento trazidas pela doutrina da “justificação pela fé”, estava a ideia de sacramento em Lutero, que é reelaborada várias vezes, culminando com o ataque que fez à Igreja romana no tratado *Do cativoiro babilônico da Igreja*, de 1520, criticando o uso que esta fizera dos sacramentos.

A forma como a Igreja passara a administrar os sacramentos, atribuindo-lhes grande importância na obra da salvação e, assim, usando-os como meio de manter os cristãos sob sua autoridade, chegando a negociá-los, bem como o número destes e sua real instituição por Cristo, foi alvo das críticas de muitos pensadores no final da Idade Média. Tais críticas estavam voltadas também ao excessivo poderio da Igreja e do papado e ao esvaziamento do sentido religioso dos sacramentos – extrema valorização dos ritos e pouca atenção a uma religião mais interior. Lançando mão de seus interesses, a Igreja se voltou para o governo secular, preocupando-se mais com este do que com a vida espiritual dos cristãos. Segundo Delumeau (1989, p. 67), “havia superabundância de padres e faltavam pastores”.

No tratado *Do cativoiro babilônico da Igreja*, Lutero (2006) analisou cada sacramento individual-

mente, confrontando-o com os livros bíblicos do Novo Testamento, especialmente os Evangelhos e os escritos paulinos, a fim de defender seu pensamento, que entendia que o sacramento era uma dádiva de Deus, instituído por Cristo e relatado na bíblia e compreendia três elementos: uma promessa ou palavra divina, um sinal exterior e a fé que recebe a promessa. A ausência de algum desses elementos e/ou o fato de não ser instituído por Cristo, de não ser mencionado na Bíblia como tal, foi a justificativa de Lutero para negar os cinco sacramentos católicos (Penitência, Confirmação, Matrimônio, Ordem e Extrema-unção).

No conjunto dos sacramentos negados por Lutero, o primeiro que analisou foi o sacramento da Penitência, também conhecido como Confissão. Esse sacramento consiste num sacrifício pessoal do cristão para demonstrar principalmente, seu arrependimento mediante um pecado cometido, no intuito de se reconciliar com Deus e com a própria Igreja, readquirindo o consolo espiritual (IV CONCÍLIO DE LATRÃO, cânone 1 e 21).

Segundo Simon e Benoit (1987, p. 189), a penitência fora introduzida na Igreja já nos primeiros séculos de sua existência, porque o ideal de perfeição que

esta propunha a seus fiéis era difícil de atingir; bem cedo se viu obrigada a render-se à evidência de que em suas fileiras havia pecadores. O rito batismal anulava os pecados anteriores, mas os que se lhe seguiam demandavam uma penitência apropriada. Assim, elaborou-se um minucioso sistema de penitência, com penas escalonadas que chegavam até a excomunhão temporária, de acordo com a gravidade da falta, à qual se seguia uma reconciliação solene.

Fundamentada nas palavras proferidas por Cristo: “Tudo o que ligares na terra terá sido ligado nos céus; e o que desligares na terra terá sido desligado nos céus” (Mateus 16,19; 18,18) e, “Se de alguns perdoardes os pecados, são-lhes perdoados” (João 20,23) e ainda, na orientação de Pedro, de que a intercessão, o amor ao próximo e as boas obras cobre multidão de pecados, a Igreja acabou por admitir a penitência como sacramento já no IV Concílio de Latrão, em 1215 (IV CONCÍLIO DE LATRÃO, cap. 1 e 21). Conforme, o cânone 1 do IV Concílio de Latrão, os que pecarem após o batismo poderiam ser restaurados pelo sacramento da penitência e no cânone 21, dispunha:

Todos os fiéis de qualquer sexo, depois de terem atingido a idade de discernimento, deve confessar indi-

vidualmente todos os seus pecados de maneira fiel a seu próprio sacerdote, pelo menos uma vez por ano, e terem o cuidado de fazer o que puderem para executar a penitência imposta a eles. [...] Caso contrário, serão impedidas de entrar em uma igreja durante a sua vida e deve lhes ser negado um enterro cristão (IV CONCÍLIO DE LATRÃO).

Por considerar a promessa conferida por Cristo nesse rito de perdoar os pecados cometidos mediante o arrependimento e o elemento da fé que o sustenta, Lutero chegou a defender a Penitência como um sacramento no início de seus estudos, mas depois, o negou, justificando que este carecia de sinal visível e divinamente instituído. Lutero também criticou uma série de erros nasua administração. Para ele, a Igreja deixou de lado a promessa e a fé que validavam esse sacramento, valorizando as obras humanas, em especial, o pagamento de indulgências, tornando sua prática temporal, uma fonte de lucro, submetida aos seus interesses. Criticou o fato da Igreja manter a administração deste sacramento como monopólio seu, sendo conferido apenas pelos clérigos, enquanto poderia ser praticado e recebido por qualquer indivíduo (LUTERO, 2006, p. 81-4).

Apesar de negar que a Penitência fosse um sacramento, Lutero (2006) defendeu a prática da mesma, em razão da realidade do pecado e a necessidade de arrependimento. Para ele, a Penitência era um mandamento divino, devendo ser praticado por todos os cristãos, como um ato de fé, e não como uma imposição restrita ao poder da Igreja.

O segundo sacramento negado pelo Reformador foi a Confirmação, que consistia na confirmação do batismo. Apesar de fazer parte da vida dos cristãos, esse sacramento é o único que não é mencionado no Lateranense IV. Lutero foi bastante conciso na análise que fez acerca da Confirmação. Para ele, se fosse necessário confirmar o sacramento do batismo, seria também necessário confirmar o sacramento da eucaristia, bem como os outros sacramentos católicos. Embora Cristo tenha imposto a mão a muitos, ele não prometeu nada com respeito à Confirmação. Assim, “não pode ser chamada de sacramento da fé, pois não tem a promessa divina nem tampouco confere salvação” (LUTERO, 2006, p. 87-8).

Em resposta a essas questões, a Igreja se pronunciou no Concílio de Trento (1543-1563), em defesa e oficialização do sacramento da Confirmação.

871. Cân. 1. Se alguém disser que a Confirmação dos batizados é cerimonia ociosa e não verdadeiro e próprio sacramento; ou que antigamente não fora outra coisa que uma espécie de catequese pela qual expunham, em presença da Igreja, a razão de sua fé os que estavam para entrar na adolescência — seja excomungado. 872. Cân. 2. Se alguém disser que fazem injúria ao Espírito Santo os que atribuem alguma virtude ao sagrado crisma da Confirmação — seja excomungado.

Em seguida, Lutero negou o sacramento do Matrimônio, colocando que este, não era considerado sacramento pelas Escrituras e sim pela tradição. O primeiro pronunciamento oficial da Igreja a respeito do matrimônio se deu no IV Concílio de Latrão. Os Cânones 50, 51 e 52 normatizaram a realização dos casamentos consoante à Igreja. “O Cânone 50 estabelece que os matrimônios, para que sejam válidos, devem ser contraídos em igrejas, publicamente e diante de um sacerdote competente” (SANTOS, 2010, p. 17).

Lutero replicou essa normatização, para ele esse sacramento foi inserido na Igreja por homens, não existe sinal divino para sua instituição e nenhuma promessa de graça para quem o recebe. “Além disso, como o matrimônio existiu desde o princípio do mundo e permanece

entre os infiéis até hoje, não há razões para denominá-lo sacramento da nova lei e exclusivo da Igreja”. (LUTERO, 2006, p. 88-9). Lutero questionou ainda, o poder da Igreja em proibir determinados casamentos que eram contrários às leis eclesásticas, desmistificando uma série de regras criadas pela Igreja que impediam a realização do casamento como: afinidade espiritual, parentesco legal, consanguinidade até o sétimo grau e disparidade de religião (LUTERO, 2006).

No Lateranense IV (cânone 51), a Igreja já havia reduzido a proibição do matrimônio até o quarto grau de consanguinidade, ao passo que segundo Santos (2010), era possível obter dispensa da mesma, mediante pagamento à Igreja. Lutero (2006) admitiu a proibição do casamento somente até o segundo grau de consanguinidade, negou a proibição para o parentesco espiritual, defendendo ainda, ser lícito que uma pessoa batizada se case com outra que não seja batizada e que uma pessoa divorciada tenha liberdade para se casar novamente, ao invés de ser obrigada a viver em celibato.

Embora tenha negado o matrimônio enquanto sacramento, Lutero (2006) defendeu a prática do mesmo como fruto da vontade de Deus, colocando-o acima das leis humanas e do domínio da Igreja, o que afetou

diretamente a Igreja e consistiu-se numa grande revolução para época.

A Igreja se posicionou em defesa do matrimônio como sacramento no Concílio de Trento, colocando entre vários preceitos, que deveria ser excomungado todo indivíduo que questionasse a verdade desse sacramento, sua instituição por Cristo e que a Igreja pode estabelecer impedimentos para a realização do mesmo (CONCÍLIO DE TRENTO, sessão XXIV, 969-982).

Logo, o reformador analisou o sacramento da Ordem que conferia a varões cristãos o poder e a graça de exercer funções e ministérios eclesásticos. Os candidatos ao sacerdócio deveriam ser cuidadosamente treinados e examinados por bons ministros (IV CONCÍLIO DE LATRÃO, cânone 27). Lutero por sua vez, desprezou esse sacramento, dizendo que: “a Igreja de Cristo ignora esse sacramento, que foi inventado pela Igreja do Papa. Pois não só não tem a promessa de graça expressa em parte alguma, além de em todo o Novo Testamento não ser mencionado com uma só palavra” (LUTERO, 2006, p. 101).

No entendimento de Lutero, o imperativo de Jesus, “ide, fazei discípulos de todas as nações, batizando-os em nome do Pai, e do Filho, e do Espírito San-

to” (Mateus 28.19), não legitimava o sacramento da Ordem, até porque, essa missão era para todos os cristãos, todos os discípulos de Cristo, e não apenas para um grupo ordenado de sacerdotes (LUTERO, 2006, p. 105). A negação que Lutero fez do sacramento da Ordem estava em consonância com sua ideia de justificação pela fé, na qual, a fé, eleva o cristão, tornando-o espiritual (sacerdote), e digno de aparecer diante de Deus e rogar para si e pelos outros (LUTERO, 1998).

Por essa interpretação, Lutero defendeu o sacerdócio universal dos fiéis, opondo-se a ideia do sacerdócio ministerial defendido pelo Cristianismo medieval, que delegava aos clérigos o poder único de rogar pela vida das pessoas perante Deus. Para ele, “todos somos igualmente sacerdotes, isto é, que temos o mesmo poder na palavra e em qualquer outro sacramento” (LUTERO, 2006, p. 109). Lutero dispensou assim, a intervenção dos clérigos como única forma de se chegar a Deus e, ainda, desmistificou o poder destes para ajudar na salvação alheia, o que acabou por abalar a Igreja.

Contestando a autoridade de Roma, o Reformador alemão também acabou por afirmar, em face da Igreja, o pensamento e a vontade do indivíduo, enquanto sujeito capaz, por si mesmo, de interpretar a Bíblia e desco-

brir o sentido da Palavra de Deus. Conforme Delumeau (1994), Lutero valorizou o indivíduo ao privilegiar o diálogo do homem com Deus, exprimindo no plano religioso, a ascensão irresistível da pessoa.

No que tange ao celibato, característico dos sacerdotes ordenados, a Igreja entende que este “é um sinal da nova vida a serviço da qual o ministro da Igreja é consagrado” (CATECISMO, 1998, p. 433). A imposição do celibato aos clérigos se deu no contexto da Reforma Papal, entre os séculos XI e XIII, que buscava a moralização do clero e a catolização da sociedade. Até então, o corpo eclesiástico medieval não formava um grupo homogêneo e coeso (SILVA; LIMA, 2002).

Para o Pai da Reforma, o celibato constituía um grande cativo dentro do sacramento da Ordem, um erro, vez que tinha por objetivo tornar o sacerdote mais santo que o leigo. Ele denunciou ainda, que o celibato era uma prática fictícia entre muitos eclesiásticos, sendo, portanto, favorável ao casamento de sacerdotes. Para ele, o sacramento da Ordem era “uma maquinação belíssima para consolidar todas as monstruosidades que se cometeram até o presente e que ainda se cometem na Igreja” (LUTERO, 2006, p. 106). A Igreja por sua vez, seguiu com seu parecer de que os clérigos

constituídos em ordens não podem estabelecer matrimônio (CONCÍLIO DE TRENTO, sessão XXIV, 979).

Apesar das críticas que fez a este sacramento e à própria Igreja, Lutero salientou que embora todos fossem sacerdotes e tivessem poder na palavra e no sacramento, não era lícito que qualquer um fizesse uso desse poder, a não ser que estivesse preparado para isso, que tivesse consentimento da comunidade. Para ele, “se esse sacramento da Ordem é algo, não pode ser outra coisa que determinado rito de chamar alguém ao ministério eclesiástico. Portanto, o sacerdócio propriamente dito não é outra coisa que o ministério da palavra; digo da palavra, não da lei, mas do Evangelho”(LUTERO, 2006, p. 109). Diante dessa afirmação, a Igreja respondeu em Trento que:

Pela sagrada ordenação, ministrada com palavras e sinais exteriores, se confere a graça, ninguém deve duvidar que a Ordem seja verdadeira e propriamente um dos sete sacramentos da santa Igreja [...].Se alguém disser que no Novo Testamento não há sacerdócio visível e externo, ou que não há poder algum de consagrar e oferecer o verdadeiro Corpo e Sangue do Senhor, bem como de perdoar e reter os pecados, mas

há apenas um simples ministério de pregar o Evangelho, ou que aqueles que não pregam não são absolutamente sacerdotes — seja excomungado (CONCÍLIO DE TRENTO, cap. 3, 959, 961).

Por fim, Lutero analisou e negou o sacramento da Unção dos Enfermos, chamado por ele de sacramento da Extrema-unção. Segundo Lutero (2006), a Igreja instituiu esse sacramento com base na orientação de Tiago, capítulo 5, versículos, 14 e 15: “Está alguém entre vós doente? Chame os presbíteros da igreja, e estes façam oração sobre ele, ungiendo-o com óleo, em nome do Senhor. E a oração da fé salvará o enfermo, e o Senhor o levantará; e, se houver cometido pecados, ser-lhe-ão perdoados”. Com efeito, no IV Concílio de Latrão (cânone 22), a Igreja defendeu que a doença do corpo podia ser por vezes o resultado do pecado, de forma que os médicos da alma deveriam ir de encontro ao doente e interceder por ele.

Lutero (2006), diferentemente, dos outros sacramentos que negou, admitiu o sacramento da Unção dos Enfermos, a existência da promessa (cura e perdão) e do sinal externo (óleo ungiado), os elementos que para ele constituía um sacramento. Contudo, ele o negou como tal, por entender que não fora instituído

por Cristo, que em nenhuma parte do Evangelho se lia algo a respeito desse sacramento, sendo apenas uma orientação do apóstolo Tiago que refletia o ministério de Cristo e a vontade divina.

O Reformador alemão criticou a forma que esse sacramento era administrado, apenas mediante a morte, enquanto a orientação de Tiago era para quem estivesse enfermo, independente da gravidade da enfermidade. Apesar de negar esse sacramento, Lutero admitiu que sua prática podia trazer paz e perdão, pois apesar dos erros de sua ministração, a fé de quem o recebe não erra. Assim, defendeu que a oração pelos enfermos, deveria ser praticada pelos cristãos, porém era desnecessária a unção, pois o milagre está na oração de fé, principalmente de quem a recebe e não na unção (LUTERO, 2006).

Dada essa interpretação que fez, a partir da Bíblia, dos sacramentos católicos, Lutero afirmou que “temos somente dois sacramentos: o Batismo e o Pão. Vemos que somente neles foi intuído divinamente o sinal e prometido o perdão dos pecados” (LUTERO, 2006, p. 116). Assim, o Batismo e a Eucaristia foram os únicos sacramentos aceitos por ele. Por vez, denunciou que esses sacramentos também se encontravam

aprisionados pela Igreja romana e administrados conforme seus interesses. Destarte, fez várias críticas à forma como esses sinais sagrados eram ministrados, que iam contra sua forma original, estabelecida por Jesus e seu real significado.

A Eucaristia foi chamada por Lutero de Sacramento do Pão. Este sacramento é reconhecido no seio do Cristianismo com base na última ceia que Jesus teria participado com seus apóstolos, não obstante é responsável por muitas divergências entre reformadores e Igrejas. Lutero aceitou o sacramento da Eucaristia por considerar que este comportava todos os elementos básicos que constituem um sacramento: A instituição por Cristo que ordenou que repetissem esse rito em sua memória e sua menção na Bíblia; a promessa de remissão de pecados e da vida eterna aos que creem que sugere também o elemento da fé e o sinal exterior que é materializado nas substâncias do pão e do vinho (LUTERO, 2006).

Contudo, apesar de aceitar o sacramento da Eucaristia, Lutero questionou em grande parte a teologia católica sobre esse sacramento, apontando inúmeros erros da Igreja em sua ministração que, para ele, iam contra sua forma original estabelecida por Jesus, e as-

sim, seu verdadeiro significado e implicação. A Eucaristia foi, portanto, o sacramento mais criticado e inovado por Lutero. Conforme afirmou Chaunu (2002, p. 180), “de todas as rupturas, a mais agressiva é a que afeta a eucaristia”.

As críticas de Lutero em torno da Eucaristia se deram em razão da forma como esse sacramento era praticado e concebido ao final da Idade Média. A celebração eucarística era entendida como um sacrifício que o sacerdote apresentava pelos pecados do povo, com base na ideia de que os sacramentos causavam a graça de Deus, mediante a consagração pelo sacerdote, que infundia a graça e transformava as substâncias do pão e do vinho, respectivamente, no corpo e sangue de Cristo. Com isso, o povo começou a sentir-se indigno de participar da Ceia, pois se tratava do próprio corpo de Cristo presente. Induzido pelo clero, muitos deixaram de comungar com regularidade, recorrendo à penitência e aos sacrifícios, para se tornarem dignos do sacrifício de Cristo (REIS, 2001, s/p).

Diante desse contexto, Lutero apontou três cativeiros aos quais o sacramento da Eucaristia estava submetido. O primeiro cativo referia a sua integridade. Para o Reformador (2006), a Eucaristia é um

testemunho divino; um momento de louvor a Deus, que deveria ser atribuída completamente a todos, tanto clérigos, quanto leigos. Assim, ele questionou inicialmente, o fato da Igreja negar aos fiéis a comunhão sob as duas espécies, oferecendo-lhes apenas o pão, enquanto Jesus disse “Bebei dele todos” (Mt 26, 27), e ainda: “Este é o meu sangue, derramado por vós e por muitos para remissão dos pecados” (Mt 26, 28). O sangue é dado a todos, por cujos pecados foi vertido, inclusive os leigos; de forma que, os sacerdotes não poderiam tomar do cálice sozinhos, mas, deveriam reparti-lo com toda a Igreja.

O que mais indignava Lutero na negação do cálice que a Igreja fazia aos leigos, era a liberdade que esta tirava destes, decidindo por eles, o que deveria ser-lhes oferecidos. Diante disso, Lutero incitou os cristãos a não se submeterem a esse cativo. Para ele, “é ímpio e tirânico negar essa espécie aos leigos”, Para ele, a Igreja não tinha autoridade para fazê-lo (LUTERO, 2006, p. 32).

O segundo cativo referia-se à presença divina no sacramento da Eucaristia – a ideia de transubstanciação. Para a Igreja, o pão e vinho ao serem consagrados se transformavam verdadeiramente no corpo e sangue

de Cristo, trazendo a presença real de Cristo nesse sacramento. Esse conceito de transubstanciação foi alvo de grandes estudos, debates e controvérsias entre cientistas e teólogos, até mesmo entre os reformadores.

A ideia de transubstanciação era uma ideia antiga que remontava os primeiros séculos da cristandade. A Igreja posteriormente oficializou-a como doutrina da Transubstanciação no IV Concílio de Latrão. Embora essa doutrina pudesse ser compreendida espiritualmente, o mistério da transformação eucarística, contradizia o que era percebido pelos sentidos, de forma que a Igreja considerou necessário justificar sua verdade através da ciência, sob o risco de ser o mistério reduzido a pura magia. A ciência aristotélica serviu a esse propósito, por sustentar que a essência do acidente consiste no estar em algo (WOORTMANN, 1997).

Frade franciscano e filósofo medieval, Guilherme de Occam se opôs à física aristotélica no século XIV. Para ele, tudo que podemos conhecer são as propriedades dos objetos; não há distinção entre matéria e forma, as qualidades, os acidentes não são uma coisa separada. Se substância e acidente são uma e a mesma coisa, a transubstanciação era incompreensível pela lógica (WOORTMANN, 1997).

Devedor do pensamento de Occam e em especial, do reformador John Wycliff, Lutero se posicionou duramente contra a doutrina da transubstanciação. Para ele, tratava-se de “uma nova e absurda imposição de palavras ter que aceitar o pão como espécie ou acidentes do pão, e o vinho como espécie ou acidentes do vinho” (LUTERO, 2006, p. 34-7).

No entendimento de Lutero,

como ocorre em Cristo, também ocorre no Sacramento. Pois não é necessário que a natureza humana se transubstancie para que a divindade habite corporalmente nela, afim de que se tenha a divindade sob os acidentes da natureza humana. Mas, enquanto ambas as naturezas permanecem íntegras é que se diz com razão: este homem é Deus, e este Deus é homem. Se a filosofia não o compreende, a fé em verdade o compreende. Maior é a autoridade da Palavra de Deus que a capacidade de nossa razão. O mesmo acontece no Sacramento. Para que haja verdadeiro corpo e verdadeiro sangue não é necessário que se transubstanciem o pão e o vinho, a fim de que tenhamos Cristo sob os acidentes. Ao contrário, permanecendo ambos os que são, é que é dito com razão: este pão é o meu corpo e este vinho é o meu sangue (LUTERO, 2006, p. 39).

Essa compreensão de Lutero ficou conhecida posteriormente como doutrina da *Consubstanciação*, que entende que na Ceia, ao mesmo tempo em que estão presentes o pão e o vinho, também estão presentes o corpo e o sangue de Jesus. Essa compreensão já havia sido alcançada por Bérenger, no século XI, que argumentava que as aparências do pão e do vinho eram indissociáveis da substância; que na melhor hipótese, poderia haver apenas a coexistência do pão e do corpo de Cristo após a consagração (WOORTMANN, 1997). Lutero por sua vez, lapidou essa ideia, defendendo-a junto aos cristãos e a própria Igreja.

Segundo Woortmann (1997, p. 89), “Lutero optou por uma postura de meio-termo: aceitava ao mesmo tempo o mistério e o testemunho dos sentidos; a hóstia consagrada é ao mesmo tempo pão e corpo de Cristo”. O ritual invocava e efetivamente reconstituía a presença real do corpo e sangue de Cristo na Eucaristia, estando, portanto, a meio caminho da doutrina tradicional da transubstanciação, apesar de distinguir-se dessa em relação à transformação das substâncias. Esse debate acerca da Eucaristia acabou proporcionando mudanças tanto na concepção luterana quanto na católica: tanto a doutrina reformulada da transub-

tanciação (no Concílio de Trento), quanto à da consubstanciação passaram a pressupor a separação entre a esfera espiritual-mística e a esfera material-corpo-rea. Todas essas alternativas eliminavam a transcendência e imanência medieval, assim como o panteísmo (WOORTMANN, 1997, p.91).

O terceiro cativo, considerado o mais ímpio para Lutero, referia-se à crença na missa como obra e sacrifício. Para ele, a missa era o exercício da fé na promessa divina, nada mais do que isso. Lutero combateu duramente a ideia da missa como obra, apontando que:

[...] é erro manifesto e ímpio oferecer ou aplicar missa pelos pecados, pelas satisfações, pelos defuntos ou por quaisquer necessidades próprias ou alheias. [...], a missa é promessa divina que a ninguém pode ser de proveito, a ninguém pode ser aplicada, a ninguém pode ajudar, a ninguém pode ser comunicada, a não ser somente ao próprio crente por meio da fé (LUTERO, 2006, p. 50-51).

O Reformador questionou também o fato da missa ser tida como sacrifício; ideia que segundo Simon e Benoit (1987, p. 186), foi formulada desde o século II.

A palavra aplicou-se metaforicamente quer à própria comunidade dos fiéis, que se oferecia a Deus, quer às orações, em particular à oração eucarística. Aplicou-se também aos elementos pão e vinho que, consagrados pelas palavras do oficiante e pela descida do Espírito Santo, se convertiam em alimento sacrificial para os fiéis. A conexão com a morte de Cristo e o paralelo estabelecido entre a ceia e as refeições sacrificais judaicas e pagãs contribuíram para que a noção de eucaristia-sacrifício se tornasse cada vez precisa, culminando na concepção católica de missa.

Para Lutero, a missa juntamente com a ceia, era o testamento de Cristo, a promessa divina da salvação, que o cristão deveria receber e não oferecer, como ocorre no sacrifício. “Pois o pão e o vinho são oferecidos, em primeiro lugar, para a bênção, com objetivo de que sejam santificados pela palavra e pela oração. Mas depois de haverem sido abençoados e consagrados já não são oferecidos, mas recebidos de Deus como um presente” (LUTERO, 2006, p. 55-56). Dada à importância de conhecer a promessa conexa na eucaristia, Lutero (2006) defendeu ainda que a missa deveria ser uma cerimônia simples, como fora a de Cristo, celebrada em língua popular, para que se promovesse a fé com maior eficácia.

Segundo Pierre Chaunnu,

a ceia luterana com seu percurso progressivo em direção ao cálice, com um acesso facilitado por uma confissão coletiva e pela pregação da *Justitia passiva*, foi para muitos cristãos, uma eucaristia liberta de uma parte da onda de terror que atormentava o povo e por isso, uma eucaristia de que vão ousar aproximar-se (CHAUNNU, 2002, p. 181).

No que tange ao Batismo, Lutero (2006) admitiu-o como sacramento, por considerar que o mesmo também comportava os elementos básicos que caracterizam um sacramento: a instituição por Cristo, a promessa, o sinal exterior e a fé que recebe a promessa. Para Lutero, Cristo instituiu o Batismo quando pediu para João Batista batizá-lo para iniciar sua vida pública e ordenou que os cristãos procurassem também pelo batismo, prometendo as bênçãos divinas sobre o batizado.

O sacramento do Batismo foi defendido já no primeiro cânone do IV lateranense, como a consagração em água que invoca a Trindade – “o Pai, Filho e Espírito Santo - e traz a salvação para as crianças e os adultos quando é realizada corretamente por qualquer

um na forma prevista pela igreja”(IV CONCÍLIO DE LATRÃO, cânone 1).A promessa em relação ao Batismo foi defendida pela Igreja e por Lutero com base na afirmação de Cristo registrada no livro de Marcos: “Quem crer e for batizado será salvo” (Mc 16,16).Por essa afirmação, Lutero (2006) identificou também o elemento da Fé, colocando que de nada adianta o Batismo, senão existir a fé, a crença no sacramento, no cumprimento da promessa. O reformador identificou no Batismo o sinal da instituição divina, que é para ele, a própria submersão na água, donde provém também o seu nome.

Contudo, para Lutero, o Batismo também foi reduzido ao cativo da Igreja, quando a mesma assegurou que o homem não deveria estar seguro do perdão dos pecados ou da graça dos sacramentos, colocando em dúvida a validade da promessa do Batismo e consequentemente, a necessidade de realizar obras diversas para sustentar essa promessa (LUTERO, 2006). Alicerçado na passagem bíblica de Marcos “quem crer e for batizado será salvo”, Lutero passou então, a confrontar essa postura da Igreja, estabelecendo relações entre promessa, fé e salvação. Para o outrora cônego agostiniano,

[...]o Batismo, não justifica ninguém, nem é útil a homem algum, mas a fé na palavra da promessa, à qual se agrega o Batismo, essa sim justifica e cumpre o que o Batismo significa, [...] onde quer que exista a promessa divina, ali se requer a fé. Ambas as coisas são tão necessárias que nenhuma pode ser eficaz sem a outra. Pois não se pode crer, se não há promessa, nem a promessa é confirmada, se não se crê; se, porém, se ambas estão presentes, certamente dão aos sacramentos a verdadeira e certíssima eficácia (LUTERO, 2006, p. 66-67).

Lutero defendeu a validade permanente do Batismo, da promessa de salvação conexas a ele, colocando que era a fé na promessa que garantia a eficácia deste sacramento, que uma vez atingida, não perde seu valor, como afirmava muitos padres da Igreja. Segundo ele, “o Batismo nunca se torna inválido. É certo que por algum tempo podes afastar-te do sinal. Mas nem por isso ele fica invalidado” (LUTERO, 2006, p. 68).

Para ele, a Igreja havia colocado que o Batismo poderia ser invalidado pelo pecado, para incitar a prática das obras, a dependência do cristão de sua intervenção ao seu favor. No entendimento de Lutero como da Igreja, o Batismo significa morte e ressurrei-

ção. A submersão na água significa a “morte do velho homem” e a emersão, significa a vida, o surgimento de um “novo homem”. Ensinava que, “essa morte e ressurreição denominamos de nova criatura, regeneração e nascimento espiritual” (LUTERO, 2006, p. 67).

Está explícita nessa prática, a simbologia que envolve o sacramento do Batismo, bem como os outros sacramentos, que é fruto do imaginário antigo e medieval que “suscitava nos homens deste tempo a vivência de um saber indiciário, constitutivo de uma mentalidade essencialmente simbólica” (BACCEGA, 2009, p. 16).

Seguindo com suas críticas ao Papa e à Igreja, Lutero expôs que a maioria dos cristãos não conhecia o real significado do Batismo, a glória e o ideal de liberdade cristã desse sacramento, por causa da tirania do Papa. A esse respeito, ele chegou a se referir ao papado como o reino da Babilônia e do verdadeiro anticristo e afirmava que a tirania do Papa, “extinguiu a fé, obscureceu os sacramentos, oprimiu o Evangelho e promulgou suas leis que não só são ímpias e sacrílegas, mas também bárbaras e carecem de toda a erudição” (Lutero, 2006, p. 71),

As críticas feitas pelo reformador em torno do Batismo se referem mais aos significados do mesmo

que, para Lutero, se encontrava cativo nos domínios da Igreja e em especial, do Papa. Ao apontar essas críticas, apontou também novas compreensões, novos significados para esse sacramento, que estão intimamente relacionados com a fé e a promessa, que tornam o batismo válido durante todo o curso da vida, bem como um ato de recusa ao pecado e de comunhão com Deus, o que deveria ser sempre lembrado e praticado com fé. Assim, no entendimento de Lutero, “o Batismo bastaria por todos os sacramentos que devemos usar enquanto vivermos” (LUTERO, 2006, p. 116).

Diante da análise que o Pai da Reforma fez dos sacramentos, no tratado *Do cativo babilônico da Igreja*, entendemos que a teologia sacramental em Lutero é fruto de sua interpretação bíblica, da doutrina da “justificação pela fé” e de sua ideia de liberdade cristã. Para ele, o sacramento é uma dádiva de Deus, instituída por Cristo e relatada nas Escrituras Sagradas e compreende três elementos: uma promessa ou palavra divina, um sinal exterior e a fé que recebe a promessa (LUTERO, 2006).

Essa compreensão sua é bem próxima da concepção católica, para quem os sacramentos também são sinais da graça de Deus, instituídos por Cristo. O

que os distingue claramente é o quantitativo dos sacramentos e a forma como devem ser ministrados. Lutero negou cinco dos sete sacramentos católicos e defendeu a existência de apenas dois: o Batismo e a Eucaristia. Ao estudar os sacramentos da Igreja, Lutero também se viu munido de informações sobre os mesmos, conheceu de perto os erros e abusos na forma como eram administrados, o que o instrumentalizou não só a negar a maioria dos sacramentos, como também, a denunciar tais abusos. Denunciando esses erros, Lutero buscou o confronto com a Igreja e chamou atenção para a ideia de liberdade cristã, para a eficácia e validade ilimitada da salvação, dos sacramentos e para o papel exclusivo da fé que, para ele, era superior às obras e podia salvar mesmo sem os sacramentos.

Em meio às críticas de Lutero e de outros reformadores, a Igreja Romana se pronunciou no Concílio de Trento, realizado entre 1545 e 1563. O concílio teve como objetivo principal condenar e refutar as teses de Lutero e encontrar respostas para os problemas colocados pelos protestantes e pelos humanistas, no intuito de assegurar a unidade da fé católica. Trento marcou o nascimento da Igreja Católica moderna. Dentre as suas resoluções, oficializou-se as práticas sacramen-

tais, consolidando oficialmente os sete sacramentos católicos (GONZALES, 1993).

A despeito de seu confronto com a Igreja e das respostas dadas pela mesma e de suas limitações, Lutero com sua ideia de salvação, de fé e consequentemente, de sacramento, contribuiu grandemente com o Cristianismo moderno, colocando para todo indivíduo a necessidade de pensar e repensar a fé, a religião e suas doutrinas, e novas possibilidades para professarem essa fé. A representação construída por Lutero acerca dos sacramentos produziu significados, sentidos e por isso, gerou inúmeras apropriações, em seu tempo, e para além dele, libertando muitos cristãos da tutela romana, apontando-lhes novas possibilidades de professarem sua fé, e assim, novas possibilidades para o Cristianismo, nos tempos modernos.

REFERÊNCIAS:

BACCEGA, Marcus. Idade Média, Tempo do Sacramento. *Revista Ágora*. Vitória, n°10, 2009. pp. 1-28. Disponível em: <www.ufes.br/ppghis/agora...10.../agora_Marcus%20Baccega.pdf>. Acesso em: 21 fev. 2011.

BÍBLIA SAGRADA. Trad. João Ferreira de Almeida. Revista e Atualizada no Brasil. 2 ed. Barueri – SP: Sociedade Bíblica do Brasil, 1993.

CÂNONES DO CONCÍLIO DE TRENTO (1535-1563). Disponível em:<<https://sites.google.com/site/evangelizandocommaria/concilios-da-igreja-catolica/concilio-de-trento/canones-do-concilio-de-trento>>. Acesso em: 07 nov. 2012.

CATECISMO DA IGREJA CATÓLICA. Edição Revisada de acordo com o texto oficial em latim. 9º edição. Petrópolis: Editora Vozes, 1998.

CHAUNNU, Pierre. *O tempo das Reformas (1250-1550)*. Lisboa: Edições 70, 2002.

DELUMEAU, Jean. *Nascimento e afirmação da Reforma*. São Paulo: Pioneira, 1989.

DELUMEAU, Jean. O Renascimento como reforma da Igreja. In. *A civilização do Renascimento*. Lisboa:Estampa, 1994.

DREHER, Martin. Martinho Lutero. In. LUTERO, Martinho. *Do Cativo Babilônico da Igreja*. São Paulo: Editora Martin Claret, 2006.

DUARTE, Teresinha e MUNIZ, Tamiris. O Conceito de Liberdade em Lutero. In. *La Razón Histórica*. Revista hispanoamericana de Historia de las ideas. nº 09. Ano 02. Outubro-Diciembre de 2009. p. 46-63. Disponível em:<<http://www.revistalarazonhistorica.com/9-9-1>>. Acesso em: 08 nov. 2012

GONZALES, Justo. A Era dos Reformadores. In. *Uma história ilustrada do cristianismo*. Vol. 6. São Paulo: Sociedade Religiosa Edições Vida Nova, 1993.

IV CONCÍLIO DE LATRÃO, 1215. Disponível em:<<https://sites.google.com/site/evangelizandocommaria/concilios-da-igreja-catolica/quarto-concilio-de-latrao>>. Acesso em 07 nov. 2012.

LUTERO, M.. *Do cativo babilônico da Igreja*. São Paulo: Editora Martin Claret, 2006.

LUTERO, Martinho. *Da Liberdade do Cristão (1520)*. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1998.

REIS, Emerson. A Reforma e os sacramentos: A Ceia do Senhor. In: *O Estandarte*. Caderno Especial. São Paulo, out., 2001, s/p. Disponível em:<http://www.sinodonortepaulistano.org.br/artigos/revdo_emerson/REFORMA%20E%20OS%20SACRAMENTOS.htm>. Acesso em: 15 abr. 2011.

SANTOS, Rosângela dos. *O Matrimônio como sacramento: Do IV Concílio de Latrão (1215) ao Concílio de Trento (1563). O caso de Portugal*. Trabalho de conclusão de curso em História. Universidade Federal de Goiás. 2010. 52 f. Catalão, 2010.

SILVA, Andréia Frazão da. Memória e Prática Sacramental em La Rioja Medieval. In: *Revista de Cultura Teológica*. São Paulo, v. XI, n. 42, 2003, p. 35-48. Disponível em: <<http://www.vallenajerilla.com/berceo/frasaodasilva/praticasacramentalrioja.htm>>. Acesso em: 14 fev. 2011.

SILVA, Andréia Frazão; LIMA, Marcelo. A Reforma, a continência e o celibato eclesiástico: Considerações sobre as práticas legislativas do pontificado de Inocêncio III (1198-1216). In: *História: Questões & Debates*. Curitiba. Editora UFPR, n. 37, 2002, p. 83-109.

SIMON, Marcel; BENOIT, André. *Judaísmo e cristianismo antigo: de Antíoco Epifânio a Constantino*. São Paulo: Pioneira: Ed. da USP, 1987.

SKINNER, Quentin. *As fundações do pensamento político moderno*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

WOORTMANN, Klas. *Religião e ciência no renascimento*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1997.

Artigo recebido em: 21/11/2012

Aprovado para publicação em: 28/12/2012